

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/PRE nº 18, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Resolução Conjunta GPGJ/PRE nº 16, de 6 de novembro de 2019.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta GPGJ/PRE nº 16/2019, que dispõe sobre o tabelamento nos casos de impedimento e suspeição de Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a disciplina do tabelamento nos casos de impedimento, inclusive nos decorrentes de não homologação de arquivamento (nova redação) e suspeição de Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo SEI nº 20.22.0001.0028688.2021-88,

RESOLVEM

Art. 1º – Os artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução Conjunta GPGJ/PRE nº 16, de 6 de novembro de 2019, passam a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – No caso de impedimento, inclusive os decorrentes de não homologação de arquivamento, ou suspeição de Promotor Eleitoral, o desempenho das funções será definido de acordo com as regras desta Resolução.”

“**Art. 4º** – As substituições expressamente previstas nesta Resolução, inclusive as decorrentes de não homologação de arquivamento, prescindem de publicação ou ato formal de designação, devendo ser comunicadas à Coordenadoria de Movimentação, preferencialmente por meio eletrônico, em até 24 horas a contar da causa que motivou a necessidade de atuação tabelar.”

“**Art. 5º** – Cessada a causa de impedimento, inclusive nos casos de não homologação de arquivamento, ou suspeição por qualquer motivo, restabelece-se automaticamente a atribuição da Promotoria Eleitoral originária.”

“**Art. 6º** – As hipóteses de suspeição e impedimento são aquelas previstas na legislação institucional e processual, considerando-se, para os fins desta Resolução, hipótese de impedimento a não homologação de arquivamento.”

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça

Silvana Batini Cesar Góes

Procuradora Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro